



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

As adições ou variações em qualquer cláusula, para modificar total ou parcialmente este Termo de Cooperação, exceto quanto ao seu objeto, serão formalizadas, mediante consentimento mútuo, através de Termos Aditivos, que passarão a integrar este instrumento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO DISTRATO, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser consensualmente distratado ou unilateralmente denunciado a qualquer tempo, sendo, na segunda hipótese, obrigatória a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Poderá, ainda, ser rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, ou quando houver fato ou disposição legal que o torne material ou formalmente inexecutável.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

#### CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Salvador para dirimir quaisquer questões oriundas do presente convênio, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Salvador, 20 de fevereiro de 2016.

  
Sara Mandra Moraes Ruscielletti Souza  
Ministério Público do Estado da Bahia  
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

  
Tiburcio Oliveira  
Município de Itaguaçu da Bahia  
Prefeito(a) Municipal

#### TESTEMUNHAS

  
Nome: Genival Adriano Yamashita  
CPF: [REDACTED]

#### 2ª Testemunha

  
Nome: Gisleide da Silva Juvenal  
CPF: [REDACTED]

---

**SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

---

**GABINETE**

---

**RESUMO DO TERMO DE CESSÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO**

Processo: 003.0.110489/2016.

Parecer jurídico: 1129/2016.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia (Cedente) e Ministério Público do Acre (Cessionário), CNPJ nº 04.034.450/0001-56.

Objeto do Ajuste: cessão, à título gratuito, do direito de uso do aplicativo denominado MPBA Mobile, cuja finalidade se destina a aumentar a interatividade da instituição com o cidadão, para o Ministério Público do Acre.

Vigência: 05 (cinco) anos.

**RESUMO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA**

Processo: 003.0.3314/2017.

Parecer jurídico: 151/2017.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Município de Itaguaçu da Bahia, CNPJ nº 16.445.843/0001-31.

Objeto: Estabelecer e viabilizar a cooperação técnico-administrativa, entre os convenientes, para o funcionamento das Promotorias de Justiça de Xique-Xique/BA.

Vigência: 02 (dois) anos, a contar da data da sua publicação.

**RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS - CDNTRATONº 015/2017- SGA**

Processo: 596.0.4228/2017- Dispensa nº 001/2017-PJR- Feira de Santana.

Parecer jurídico: 749/2013.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Posto de Lavagem Rodservice Ltda, CNPJ nº 04.136.205/0001-50.

Objeto: Prestação de serviços de lavagem geral (completa) de veículo(s) oficial(s) lotado(s) na Promotoria de Justiça Regional da Feira de Santana/BA.

Regime de execução: Empreitada por preço unitário.

Valor unitário (lavagem completa): R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).

Valor global estimado: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0023 – Ação (P/A/OE) 7342 – Região 9900 – Destinação de

Recursos 100 – Natureza de Despesa 33.90.39.

Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 01 de abril de 2017 e a terminar em 31 de março de 2018.

**RESUMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO- CONTRATD Nº 016/2017- SGA**

Processo: 003.0.145928/2016 – Pregão Eletrônico nº 057/2016.

Parecer jurídico: 1163/2016.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Solarize Indústria e Comércio Ltda-ME, CNPJ nº 21.223.838/0001-14.

Objeto: Aquisição, com serviços de instalação e garantia, de persianas horizontais em alumínio.

Valor global: R\$ 14.942,96 (quatorze mil, novecentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos).

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 – Ação (P/A/OE) 2000 – Região 9900 – Destinação de

Recursos 100 – Natureza de Despesa 33.90.30.

Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado.

Prazo de vigência: 16 (dezesseis) meses, a contar da data da publicação do resumo no Diário da Justiça eletrônico.

**RESUMO DE TERMO DE LICENÇA DE USO DE VOZ E/OU IMAGEM**

Processo: 003.0.211583/2016.

Autorizado: Ministério Público do Estado da Bahia.

Autorizante: Ivete Maria Dias de Sangalo.

Objeto: Autorização do uso da imagem e voz da Autorizante, em caráter gratuito, específica e exclusivamente no que tange às peças gráficas captadas em razão da campanha promovida pelo Autorizado de Combate à violência sexual contra crianças e adolescentes para o ano de 2016.

**RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MENSAGEIRO MOTORIZADO - CONTRATD Nº 021/2017- SGA**

Processo: 003.0.4537/2017 – Dispensa nº 023/2017-DA.

Parecer jurídico: 737/2013.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Rozenaldo Assunção Porella de Souza.

Objeto: Prestação de serviços de mensageiro motorizado para a Promotoria de Justiça de Santo Amaro/BA.

Regime de execução: Empreitada por preço global.

Valor mensal: R\$ 466,66 (quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Valor global estimado: R\$ 5.599,92 (cinco mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 – Ação (P/A/OE) 2000 – Região 9900 – Destinação de

Recursos 100 – Natureza de Despesa 33.90.36.

Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 01 de abril de 2017 e a terminar em 31 de março de 2018.



CI nº 012/2017 – CCC

Ref.: Minuta – ACT – Município de Itaguaçu/BA

Salvador, 17 de fevereiro de 2017.

Ministério Público do Estado da Bahia  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Número: **003.0.3314/2017** Original  
Data: 17/2/2017 Hora: 15:57  
Qt Vol.: Recebido por: mariana.abreu

Ilustríssima Senhora Assessora de Gabinete,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, para análise e manifestação, **Termo de Convênio** a ser firmado entre este *Parquet* e o Município de Itaguaçu/BA, com o fito de “estabelecer e viabilizar a cooperação técnico-administrativa, entre os convenientes, para o funcionamento das Promotorias de Justiça de Itaguaçu/BA”, para análise e deliberação.

Com os nossos cumprimentos,

  
**Heverton dos Santos Campos**  
Coordenador Executivo  
Coordenação de Contratos e Convênios  
Matrícula [REDACTED]

Ilustríssima Senhora  
**Maria Paula Simões Silva**  
Assessoria de Gabinete / Assessoria Técnico-Jurídica  
Superintendência de Gestão Administrativa  
Ministério Público do Estado da Bahia  
NESTA.

**Paula Souza de Paula Marques**

De:  
Enviado em:  
Para:

Gerson Adriano Yamashita <gerson.yamashita@mpba.mp.br>  
quinta-feira, 16 de fevereiro de 2017 17:18  
Heverton dos Santos Campos; Coordenação de Contratos e Convênios; Ailson  
De Almeida Marques  
Re: Interesse de Celebração de Contrato de Cessão de Pessoal - Promotoria de  
Xique-Xique e Município de Itaguaçu da Bahia

Exmo. Senhor Heverton dos Santos Campos,

Boa tarde!

Desde já agradecemos a agilidade na resposta do e-mail e de imediato já te confirmo que a interlocução entre a Promotoria de Justiça de Xique-Xique e o Executivo Municipal de Itaguaçu da Bahia já foi realizada com uma resposta positiva para a viabilidade da cessão de servidor(es) pela prefeitura.

Diante disso, solicitamos que nos enviem a minuta padrão para iniciarmos o processo de preenchimento.

No ensejo, renovo protestos de elevada estima e consideração.

No aguardo de um breve retorno.

Gerson Adriano Yamashita

Promotoria de Justiça de Xique-Xique  
Assistente Técnico-Administrativo  
Telefone: (74) 3661-1321  
Matrícula: [REDACTED]

De: Heverton dos Santos Campos <hcampos@mpba.mp.br>

Enviado: quinta-feira, 16 de fevereiro de 2017 17:10

Para: Gerson Adriano Yamashita; Coordenação de Contratos e Convênios; Ailson De Almeida Marques

Assunto: Re: Interesse de Celebração de Contrato de Cessão de Pessoal - Promotoria de Xique-Xique e Município de Itaguaçu da Bahia

Exmo. Senhor Gerson Adriano Yamashita, boa tarde.

Em atenção ao quanto solicitado, usamos do presente para encaminhar anexa minuta de Termo de Cooperação Técnico-Administrativa a ser firmado com o Município de Itaguaçu da Bahia, a fim de viabilizar a cessão de servidores para prestarem serviços gerais e/ou de vigilância à Promotoria de Justiça de Xique-Xique.

O trâmite administrativo necessário requer, inicialmente, interlocução entre a Promotoria de Justiça interessada e o Executivo Municipal, a fim de verificar a viabilidade da cessão de servidor(es) pela Prefeitura.

Caso seja confirmada a intenção de celebração do ajuste (conforme nos foi relatado), solicitamos à Promotoria de Justiça que preencha a minuta-padrão (ora remetida) com os dados relativos aos espaços em vermelho/pontilhados, bem como confirme/ajuste o período de vigência consignado no instrumento. Em seguida, fineza remeter o arquivo eletrônico preenchido a esta Coordenação de Contratos e Convênios (preferencialmente por e-mail, a fim de conferir maior celeridade ao trâmite).



**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA  
BAHIA E O MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA, PARA OS  
FINS QUE ESPECIFICA.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia – CAB, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça Adjunta, **Dra. Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza**, e o **MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 16.445.843/0001-31, com sede à Rua José Peregrino Souza, s/n, Centro, município de Itaguaçu da Bahia/BA – CEP: 47.440-000, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, **Sr(a). Ivan Tiburtino Dliveira**, celebram o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este Termo tem por objeto estabelecer e viabilizar a cooperação técnico-administrativa, entre os convenientes, para o funcionamento das Promotorias de Justiça de Xique-Xique/BA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTÍCIPES**

Pelo **MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA**:

- Colocar à disposição, sem ônus para o Ministério Público, 01 (um) servidor(es) do quadro de pessoal do Município para prestar serviços gerais às Promotorias de Justiça.

Pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**:

- Manter, ainda que por substituição, providas as vagas de sua representação na Comarca de Xique-Xique;
- Promover, no âmbito das Promotorias, a execução das atividades inerentes às funções institucional e constitucional do Ministério Público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VEDAÇÃO**

É vedada a indicação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou afins, até o terceiro grau, do Prefeito Municipal e respectivos Secretários Municipais, para a(s) vaga(s) a que se refere este Termo.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS**

As obrigações ora assumidas não acarretam qualquer transferência de recursos financeiros entre os partícipes, razão pela qual deixam de mencionar o valor dos recursos financeiros destinados a fazer frente às despesas e respectivas dotações orçamentárias, isto significando que as partes não terão ônus direto com a assinatura deste Termo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

Este acordo terá vigência de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante celebração de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES**

As adições ou variações em qualquer cláusula, para modificar total ou parcialmente este Termo de Cooperação, exceto quanto ao seu objeto, serão formalizadas, mediante consentimento mútuo, através de Termos Aditivos, que passarão a integrar este instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO DISTRATO, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

O presente Termo poderá ser consensualmente distratado ou unilateralmente denunciado a qualquer tempo, sendo, na segunda hipótese, obrigatória a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Poderá, ainda, ser rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, ou quando houver fato ou disposição legal que o torne material ou formalmente inexecutável.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

#### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Salvador para dirimir quaisquer questões oriundas do presente convênio, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Salvador, 20 de fevereiro de 2016.

Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza  
Ministério Público do Estado da Bahia  
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

Ivan Tiburtino Oliveira  
Município de Itaguaçu da Bahia  
Prefeito(a) Municipal

#### **TESTEMUNHAS:**

1ª Testemunha

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2ª Testemunha

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



PROCEDIMENTO Nº. 003.0.3314/2017 – PGJ

INTERESSADA: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ASSUNTO: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

EMENTA: MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FUNCIONAMENTO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE XIQUE-XIQUE/BA. REQUISITOS DO ART. 171 E 174, LEI ESTADUAL 9.433/05. PELO DEFERIMENTO.

**PARECER Nº. 0151/2017**

1. Trata-se de minuta de Termo de Cooperação Técnica, a ser firmado entre o Ministério Público do Estado da Bahia e o Município de Itaguaçu/BA, com a finalidade de viabilizar o funcionamento das Promotorias de Justiça de Xique-Xique/BA, com vigência de 2 (dois) anos, admitida sua prorrogação.
2. No Instrumento sob análise foram fixadas as cláusulas essenciais e caracterizado o objeto, além de registradas as condições, obrigações das partes, a vigência e a forma rescisória, na forma dos artigos 171 e 174 da Lei Estadual 9.433/05.
3. Considerando que foram obedecidas as prescrições legais e, caso a Procuradoria-Geral de Justiça entenda que há interesse administrativo no objeto do acordo, esta Assessoria Jurídica é favorável à celebração da avença, com a necessária observância do disposto no art. 173 do supracitado diploma legal, aprovando a minuta ora encaminhada.

É o parecer, s.m.j.

Salvador, 21 de fevereiro de 2017.

  
Belª. Maria Paula Simões Silva  
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA  
Matricula [REDACTED]

  
Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira  
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA  
Matricula [REDACTED]

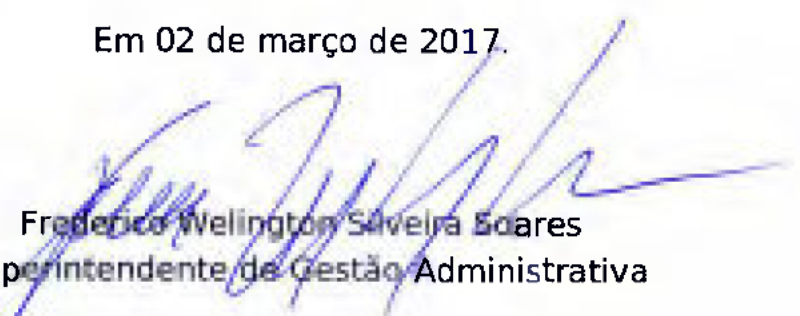


DESPACHO

Acolho o Parecer nº 151/2017 da Assessoria Técnica desta Superintendência, relativo à aprovação da minuta de Termo de Convênio a ser celebrado entre o Ministério Público e o Município de Itaguaçu.

Encaminhe-se o presente expediente à Coordenação de Contratos e Convênios para conhecimento e adoção das providências necessárias.

Em 02 de março de 2017.



Frederico Wellington Savelra Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa

**Assunto:** Fwd: Re: Interesse de Celebração de Contrato de Cessão de Pessoal - Promotoria de Xique-Xique e Município de Itaguaçu da Bahia

**De:** Heverton dos Santos Campos <[hcampos@mpba.mp.br](mailto:hcampos@mpba.mp.br)>

**Data:** 03/03/2017 12:10

**Para:** gerson.yamashita@mpba.mp.br

**CC:** Contratos <[contratos@mpba.mp.br](mailto:contratos@mpba.mp.br)>

Prezado Gerson Adriano Yamashida,

Segue em anexo o Termo de Cooperação Técnico-Administrativa para assinatura do Prefeito de Itaguaçu, em três vias, e posterior retorno a esta Coordenação para demais assinaturas e publicação.

Colocamo-nos, desde já, à disposição para quaisquer esclarecimentos e auxílios que se façam necessários.

Atenciosamente,

Heverton dos Santos Campos  
Coordenador Executivo  
Coordenação de Contratos e Convênios - SGA  
Ministério Público do Estado da Bahia  
Tel: (071) 3103-0111 / 0543 / 0540

Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.

----- Mensagem encaminhada -----

**Assunto:** Re: Interesse de Celebração de Contrato de Cessão de Pessoal - Promotoria de Xique-Xique e Município de Itaguaçu da Bahia

**Data:** Thu, 16 Feb 2017 16:10:54 -0300

**De:** Heverton dos Santos Campos <[hcampos@mpba.mp.br](mailto:hcampos@mpba.mp.br)>

**Para:** Gerson Adriano Yamashita <[gerson.yamashita@mpba.mp.br](mailto:gerson.yamashita@mpba.mp.br)>, Coordenação de Contratos e Convênios <[contratos@mpba.mp.br](mailto:contratos@mpba.mp.br)>, Ailson De Almeida Marques <[ailson.marques@mpba.mp.br](mailto:ailson.marques@mpba.mp.br)>

Exmo. Senhor Gerson Adriano Yamashita, boa tarde.

Em atenção ao quanto solicitado, usamos do presente para encaminhar anexa minuta de Termo de Cooperação Técnico-Administrativa a ser firmado com o Município de Itaguaçu da Bahia, a fim de viabilizar a cessão de servidores para prestarem serviços gerais e/ou de vigilância à Promotoria de Justiça de Xique-Xique.

O trâmite administrativo necessário requer, inicialmente, interlocução entre a Promotoria de Justiça interessada e o Executivo Municipal, a fim de verificar a viabilidade da cessão de servidor(es) pela Prefeitura.

Caso seja confirmada a intenção de celebração do ajuste (conforme nos foi relatado), solicitamos à



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

**COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**Ref.: Termo de Cooperação – Itaguaçu da Bahia  
Procedimento SIMP nº 003.0.3314/2017**

**DESPACHO**

Considerando a conclusão do trâmite administrativo necessário, remete-se o expediente à Chefia de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, com **03 (três) vias do Termo de Cooperação Técnica**, para a coleta de assinaturas da Procuradora Geral de Justiça Adjunta, Exma. Dr<sup>a</sup>. Sara Mandra Moraes Rusciolelli.

Cumprida a diligência supra referida, solicita-se a devolução do procedimento para fins de publicação e adoção das demais providências cabíveis.

**Heverton dos Santos Campos**  
Coordenador Executivo  
Coordenação de Contratos e Convênios  
Superintendência de Gestão Administrativa  
**Mat. nº** [REDACTED]

**DESPACHO**

- De ordem do Chefe de Gabinete, retorne-se o presente expediente, com as 03 (Três) vias, devidamente assinadas, à Coordenação de Contratos e Convênios para providências de praxe.

Em, 23 de março de 2017.



**LUCIANA BENEDETTO TORRES**  
Assessoria Técnico-Jurídica  
Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça  
Mat.: [REDACTED]



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA  
BAHIA E O MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA, PARA OS  
FINS QUE ESPECIFICA.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça Adjunta, Dra. Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza, e o **MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 16.445.843/0001-31, com sede à Rua José Peregrino Souza, s/n, Centro, município de Itaguaçu da Bahia/BA - CEP: 47.440-000, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Sr(a). Ivan Tiburtino Oliveira, celebram o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este Termo tem por objeto estabelecer e viabilizar a cooperação técnico-administrativa, entre os convenientes, para o funcionamento das Promotorias de Justiça de Xique-Xique/BA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPEIS**

Pelo **MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA**:

- Colocar à disposição, sem ônus para o Ministério Público, 01 (um) servidor(es) do quadro de pessoal do Município para prestar serviços gerais às Promotorias de Justiça.

Pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**:

- Manter, ainda que por substituição, providas as vagas de sua representação na Comarca de Xique-Xique;
- Promover, no âmbito das Promotorias, a execução das atividades inerentes às funções institucional e constitucional do Ministério Público.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VEDAÇÃO**

É vedada a indicação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou afins, até o terceiro grau, do Prefeito Municipal e respectivos Secretários Municipais, para a(s) vaga(s) a que se refere este Termo.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS**

As obrigações ora assumidas não acarretam qualquer transferência de recursos financeiros entre os partícipes, razão pela qual deixam de mencionar o valor dos recursos financeiros destinados a fazer frente às despesas e respectivas dotações orçamentárias, isto significando que as partes não terão ônus direto com a assinatura deste Termo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

Este acordo terá vigência de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante celebração de termo aditivo.

**Paula Souza de Paula Marques**

---

De: Gerson Adriano Yamashita <gerson.yamashita@mpba.mp.br>  
Enviado em: quinta-feira, 16 de fevereiro de 2017 17:18  
Para: Heverton dos Santos Campos; Coordenação de Contratos e Convênios; Ailson De Almeida Marques  
Assunto: Re: Interesse de Celebração de Contrato de Cessão de Pessoal - Promotoria de Xique-Xique e Município de Itaguaçu da Bahia

Exmo. Senhor Heverton dos Santos Campos,

Boa tarde!

Desde já agradecemos a agilidade na resposta do e-mail e de imediato já te confirmo que a interlocução entre a Promotoria de Justiça de Xique-Xique e o Executivo Municipal de Itaguaçu da Bahia já foi realizada com uma resposta positiva para a viabilidade da cessão de servidor(es) pela prefeitura.

Diante disso, solicitamos que nos enviem a minuta padrão para iniciarmos o processo de preenchimento.

No ensejo, renovo protestos de elevada estima e consideração.

No aguardo de um breve retorno.

Gerson Adriano Yamashita

Promotoria de Justiça de Xique-Xique  
Assistente Técnico-Administrativo  
Telefone: (74) 3661-1321  
Matrícula: [REDACTED]

---

De: Heverton dos Santos Campos <hcampos@mpba.mp.br>  
Enviado: quinta-feira, 16 de fevereiro de 2017 17:10  
Para: Gerson Adriano Yamashita; Coordenação de Contratos e Convênios; Ailson De Almeida Marques  
Assunto: Re: Interesse de Celebração de Contrato de Cessão de Pessoal - Promotoria de Xique-Xique e Município de Itaguaçu da Bahia

Exmo. Senhor Gerson Adriano Yamashita, boa tarde.

Em atenção ao quanto solicitado, usamos do presente para encaminhar anexa minuta de Termo de Cooperação Técnico-Administrativa a ser firmado com o Município de Itaguaçu da Bahia, a fim de viabilizar a cessão de servidores para prestarem serviços gerais e/ou de vigilância à Promotoria de Justiça de Xique-Xique.

O trâmite administrativo necessário requer, inicialmente, interlocução entre a Promotoria de Justiça interessada e o Executivo Municipal, a fim de verificar a viabilidade da cessão de servidor(es) pela Prefeitura.

Caso seja confirmada a intenção de celebração do ajuste (conforme nos foi relatado), solicitamos à Promotoria de Justiça que preencha a minuta-padrão (ora remetida) com os dados relativos aos espaços em vermelho/pontilhados, bem como confirme/ajuste o período de vigência consignado no instrumento. Em seguida, fineza remeter o arquivo eletrônico preenchido a esta Coordenação de Contratos e Convênios (preferencialmente por e-mail, a fim de conferir maior celeridade ao trâmite).

Ao receber o documento, esta Coordenação realizará o trâmite interno necessário para aprovação do ajuste pelo assessoramento jurídico e pela Superintendência de Gestão Administrativa.

Somente após a aprovação do instrumento, esta Coordenação entrará em contato com a Promotoria de Justiça, para que realize a coleta de assinaturas do representante do Poder Executivo Municipal, em 03 (três) vias, e as encaminhe para o seguinte endereço

A/C

Heverton dos Santos Campos

Coordenador Executivo

Coordenação de Contratos e Convênios

Superintendência de Gestão Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

5ª Avenida, nº 750, sala 119, Centro Administrativo da Bahia, Salvador – BA-CEP: 41.745-004

Colocamo-nos, desde já, à disposição para quaisquer esclarecimentos e auxílios que se façam necessários.

Atenciosamente,

Heverton dos Santos Campos

Coordenador Executivo

Coordenação de Contratos e Convênios – SGA

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel (071) 3103-0111 / 0543 / 0540

**Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.**

Em 16/02/2017 11:12, Gerson Adriano Yamashita escreveu:

Prezado Senhor Coordenador,

Bom Dia!

Cumprimentando-o cordialmente, de ordem do Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça, Doutor Ailson de Almeida Marques, sirvo-me do presente para informar que a Promotoria de Justiça de Xique-Xique tem o interesse institucional na celebração de contrato de cessão de pessoal, ou seja, termo de cooperação técnico – Administrativo, para que seja celebrado entre este Parquet e o Município de Itaguaçu da Bahia. Nesse sentido, gostaríamos de saber qual o procedimento para viabilizar tal celebração.

No ensejo, renovo protesto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Gerson Adriano Yamashita

Promotoria de Justiça de Xique-Xique

Assistente Técnico-Administrativo

Telefone: (74) 3661-1321

Matrícula [REDACTED]

**Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.**

**Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.**

**Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.**



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA**



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA  
BAHIA E O MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA, PARA OS  
FINS QUE ESPECIFICA.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça Adjunta, Dra. Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza, e o **MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 16.445.843/0001-31, com sede à Rua José Peregrino Souza, s/n, Centro, município de Itaguaçu da Bahia/BA - CEP: 47.440-000, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Sr(a). Ivan Tiburtino Oliveira, celebram o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este Termo tem por objeto estabelecer e viabilizar a cooperação técnico-administrativa, entre os convenientes, para o funcionamento das Promotorias de Justiça de Xique-Xique/BA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**

Pelo **MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA**:

- Colocar à disposição, sem ônus para o Ministério Público, 01 (um) servidor(es) do quadro de pessoal do Município para prestar serviços gerais às Promotorias de Justiça.

Pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**:

- Manter, ainda que por substituição, providas as vagas de sua representação na Comarca de Xique-Xique;
- Promover, no âmbito das Promotorias, a execução das atividades inerentes às funções institucional e constitucional do Ministério Público.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO**

É vedada a indicação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou afins, até o terceiro grau, do Prefeito Municipal e respectivos Secretários Municipais, para a(s) vaga(s) a que se refere este Termo.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS**

As obrigações ora assumidas não acarretam qualquer transferência de recursos financeiros entre os partícipes, razão pela qual deixam de mencionar o valor dos recursos financeiros destinados a fazer frente às despesas e respectivas dotações orçamentárias, isto significando que as partes não terão ônus direto com a assinatura deste Termo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

Este acordo terá vigência de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante celebração de termo aditivo.



#### CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

As adições ou variações em qualquer cláusula, para modificar total ou parcialmente este Termo de Cooperação, exceto quanto ao seu objeto, serão formalizadas, mediante consentimento mútuo, através de Termos Aditivos, que passarão a integrar este instrumento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO DISTRATO, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser consensualmente distratado ou unilateralmente denunciado a qualquer tempo, sendo, na segunda hipótese, obrigatória a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Poderá, ainda, ser rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, ou quando houver fato ou disposição legal que o torne material ou formalmente inexequível.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

#### CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Salvador para dirimir quaisquer questões oriundas do presente convênio, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Salvador, 20 de fevereiro de 2016.

  
Sara Mandra Moraes Ruschelli Souza  
Ministério Público do Estado da Bahia  
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

  
Ivan Tiburtino Oliveira  
Município de Itaguaçu da Bahia  
Prefeito(a) Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha

Nome:

CPF:

  
Genilson Adriano Yamsclita

2ª Testemunha

Nome:



Cícero de Sá Silva Juvenal